

PEDRO PERISSATO – ME

CNPJ: 09.034.628/0001-82

Rua: Prefeito José Joaquim de Souza, 137 – Centro – Pérola/Pr.

Fone: (44)99911-1852



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO LICITANTE
Resposta ao protocolo RqR-3288/2024

Pérola/Pr, 12 de julho de 2024

Ref. Pregão Presencial nº 14/ 2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Pérola.

ABERTURA E JULGAMENTO: 08/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº RqR-3300/2024

Data: 12/07/2024

Horário: 14:55

Ass.: Piana

PEDRO PERISSATO ME, sediada na Rua Prefeito José Joaquim de Souza, 137 - Centro - Pérola/Pr - CEP: 87.540-000, telefone nº: (44) 99911-1852, inscrita no CNPJ sob o nº09.034.628/0001-82, Inscrição Estadual nº9041725297, Inscrição Municipal nº151400, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença deste Ilmo. Pregoeiro;

Apresentar **TEMPESTIVAMENTE**, suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** recebido pelo protocolo RqR-3288/2024, interposto pelo licitante 42.309.828 MATEUS MONTEIRO MORETTO, explicitando sua irresignação, nos termos que seguem:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame susografado, a recorrente, dele veio participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, e cumprido todos os requisitos legais exigidos pelo edital de licitação pregão presencial nº14/2024, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada e vencedora do certame a empresa PEDRO PERISSATO ME - CNPJ:09.034.628/0001/-82, de acordo com as normas do certame.

II - DAS RAZÕES DO RECURSO

PEDRO PERISSATO – ME

CNPJ: 09.034.628/0001-82

Rua: Prefeito José Joaquim de Souza, 137 – Centro – Pérola/Pr.

Fone: (44)99911-1852



De acordo com o Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, dentre os quais estava o seguinte:

“7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado o qual comprove que a empresa licitante já executou objeto compatível, em quantidades e prazos com o objeto ora licitado. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços prestados;”

Exposto isso, e analisando a habilitação da proponente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, percebeu-se que a mesma não apresentou o documento supracitado conforme os quantitativos exigidos no presente item 7.1.4 do edital, sendo apresentado um documento de forma genérica, e que não atende nem o item acima exposto na sua totalidade, nem a totalidade do ANEXO I do presente edital, onde o texto abaixo sublinhado é de suma importância para os serviços licitados, e que o proponente não possui a ‘expertise’ necessária comprovada pelo atestado apresentado, não dando à empresa condições de assumir tal compromisso.

“DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS:

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e/ou equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

Configuração de Hardwares e Periféricos; Configuração de Impressoras; Personalização de ambiente do usuário; Manutenção de servidores e computadores; Formatação, configuração de peças e acessórios, adquiridos pela prefeitura, necessários para o funcionamento dos hardwares ou necessidades do usuário; Instalação, manutenção e suporte em sistemas operacionais; Instalação, configuração e manutenção de hardware e software; Instalação e/ou manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs; Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretarias venham adquirir para uso dos mesmos; Suporte remoto ou telefônico para usuários; Configuração de pontos de redes; Auxiliar na definição e verificação de política de backups; Detecção de vírus, remoção e proteção; Recuperação de Dados; Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless; Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares; Desenvolver, por meio de software, ou hardware, firewall de rede que atendam as seguintes expectativas: configuração de acessos, permissões, e controle de tráfegos e conteúdo; gestão da rede para qualidade de utilização e privilégio de tráfego das informações aos sistemas e aplicativos da prefeitura; gestão de firewall para segurança da rede e dos dados como bloqueios; Proxy, desenvolvido com critérios de acesso a internet e a rede local, como: bloqueios de sites, de conteúdos, de redes sociais, de downloads e uploads; acesso apenas a sites determinados, a arquivos ou pastas e velocidade de navegação na internet.”

PEDRO PERISSATO – ME

CNPJ: 09.034.628/0001-82

Rua: Prefeito José Joaquim de Souza, 137 – Centro – Pérola/Pr.

Fone: (44)99911-1852



Conforme admitido pelo próprio proponente, e registrado em ATA, a empresa que forneceu seu atestado é um mercado, e que possui apenas 17 (dezessete) computadores. Esse quantitativo não chega nem a 7% do exigido no edital.

Ainda, seu atestado descreve:

“SERVIÇOS TÉCNICO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (hardware), compreendendo assistência técnica, desde do início do ano 2021”

Ressaltamos que não se trata de esquecimento por parte da empresa 42.309.828 MATEUS MONTEIRO MORETTO em apresentar os documentos exigido no Edital na sua totalidade, mas sim da inexistência da capacidade técnica exigida no mesmo, que deveria ter sido comprovada pela apresentação de um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que provasse de maneira inequívoca as condições necessárias para o atendimento à todas as exigências do certame.

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja mantida a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ratificando como vencedora do pleito a empresa PEDRO PERISSATO ME – CNPJ Nº 09.034.628/0001-82.

Certos de que nossas razões possuem fundamentos sólidos para atingir o objetivo que aqui se deseja, culminando assim no resguardo do fiel cumprimento do que se exige no citado edital, subscrevemos.

Pérola/Pr, 12 junho de 2024.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PEDRO

PERISSATO:09034628000182

Assinado de forma digital por PEDRO

PERISSATO:09034628000182

Dados: 2024.07.12 14:25:07 -03'00'

Pedro Perissato ME